

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 30 de janeiro de 2023

2. DATA DE TÉRMINO: 15 de março de 2023

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Direito Coletivo do Trabalho**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco aulas de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Aprofundar os conhecimentos das magistradas e dos magistrados do Trabalho sobre os conflitos coletivos de trabalho e suas soluções.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Compreender a solução jurisdicional dos conflitos de trabalho;
- Conhecer a organização sindical e suas influências.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	30/1 a 1/2	2 horas
Aula 1	Desafios e Possibilidades à atuação dos Sindicatos na atualidade	2 a 8/2	5 horas
Aula 2	A Reforma Trabalhista no Brasil e o Controle de Convencionalidade	9 a 15/2	5 horas
Aula 3	A Dispensa em Massa e Condutas Antissindicais. Pluralidade X Unicidade Sindical	16 a 22/2	5 horas
Aula 4	Financiamento e Representação Sindicais	23/2 a 1/3	5 horas
Aula 5	Greve	2 a 8/3	5 horas
Avaliação	Avaliação de Aprendizagem	9 a 15/3	3 horas

***O horário de abertura de cada um dos fóruns será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

Cancelamento de matrícula:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

